

LEI Nº 3.039/97

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 3.026/97

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do Artigo 2º da Lei 3.026/97 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro - A empresa donatária terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.”

Art. 2º - Ficam revogados o Parágrafo Terceiro do Artigo 2º e o Artigo 3º da Lei 3.026/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 30 de junho de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal